PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone: (49) 572-1111 - 572-1121 - Fax: 572-1270
e-mail.: p.matoscosta@conection.com.br
MATOS COSTA - SANTA CATARINA

LEI Nº 1557/2008 - De 15 de Abril de 2008

SÚMULA: Abre crédito adicional especial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, Estado de Santa Catarina, faz saber que a Câmara de Vereadores APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Artigo 1° - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 11.239,15 (Onze mil, duzentos e trinta e nove reais, quinze centavos), em dotação consignada e quantificada no corrente exercício financeiro, que especifica:

ORGÃO	06.00	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	
UNIDADE	06.01	GABINETE DO SECRETARIO DE AÇÃO SOCIAL	
ATIVIDADE	08.244.0011.1025	Construção do Centro de Convivência do Idoso	
DOTAÇÃO	4.4.90.00.00.00.100	Aplicações Diretas	11.239,15
		TOTAL DOS CRÉDITOS	11.239,15

Artigo 2º - Para suporte do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo precedente, será utilizado como recursos financeiros, a anulação parcial no valor de R$ 11.239,15 (Onze Mil, duzentos e trinta e nove reais, quinze centavos), da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO	08.00	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
UNIDADE	08.01	GABINETE DO SECRETARIO DA EDUCAÇÃO	
ATIVIDADE	12.364.0501.2102	Manutenção do Ensino Superior	
DOTAÇÃO	3.3.90.00.00.00.103	Aplicações Diretas	11.239,15
		TOTAL DOS DÉBITOS	11.239,15

Artigo 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Contestado, 15 de Abril de 2008.

DARCY BATISTA BENDLIN
Prefeito Municipal

A presente Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

AMÉLIA APARECIDA CORDEIRO
Auxiliar Administrativo I

A presente Lei foi publicada no Mural Municipal, na data supra.

MARCELO CARNEIRO BLEIXUVEHL
Membro da C.F. - Decreto n.º 05/08